



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete do Defensor Público-Geral

EDITAL Nº 02/2015

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o impacto social dos Grandes Eventos, tais como as manifestações populares marcadas pelas redes sociais para o próximo domingo, dia 15 de março de 2015, a serem realizados na cidade de Fortaleza, na Praça Portugal e Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia de direitos e de uma resposta da Defensoria Pública do Estado do Ceará à demanda por assistência jurídica gratuita e plena, durante a realização de referidos eventos;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atendimento extraordinário promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrição para os Defensores Públicos interessados em atuar no Grupo de Ações Integradas para Grandes Eventos, para atendimento em regime de plantão, no dia 15 de março de 2015, na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (Av. Pinto Bandeira, nº 1.111, Luciano Cavalcante) e em locais a serem determinados pelas Coordenadorias das Defensorias da Capital e do Interior, notadamente delegacias em plantão e nos locais da realização de referido evento, caso necessário.

§ 1º O plantão terá início às 09:00 hs (nove horas), com duração até o final do atendimento dos assistidos que procurem a Defensoria Pública durante o evento.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete do Defensor Público-Geral

Art. 2º A escolha dos participantes será feita obedecendo o critério **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa atuação extraordinária os Defensores Públicos em efetivo exercício.

§ 2º Poderão participar da presente Força-Tarefa os Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral.

§ 3º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecida por portaria específica, em órgão defensorial diverso da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 4º Serão preenchidas 3 (três) vagas no Grupo de Ações Integradas para Grandes Eventos, mais 02 (duas) para cadastro de reserva, em regime de sobreaviso;

§ 5º Serão preenchidas mais 2 (duas) vagas para atuação específica na área da Infância e Juventude, para efeito de resposta à demanda por atendimento de crianças e adolescentes vulneráveis durante a realização do mencionado evento, sendo 1 (uma) para cadastro de reserva, em regime de sobreaviso;

Art. 3º Será expedida, pela Coordenadoria das Defensorias da Capital e do Interior, nos termos da Portaria nº 126/2012, do Gabinete da Defensoria Pública Geral, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias de cada Defensor Público naquela data.

Art. 4º Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, e deverão ser encaminhados ao e-mail cdc@defensoria.ce.gov.br, **até as 14:00 hs (quatorze horas) do dia 13 (treze) de março de 2015**.

Art. 5º A divulgação da lista dos Defensores Públicos selecionados será feita através do site da DPGE, **às 16:00 hs (dezesesseis horas) do dia 13 de março de 2015**.

Art. 6º Caberá às Coordenadorias das Defensorias da Capital e do Interior a solicitação de diária e ajuda de custo para o Defensor Público participante que atue em município diverso daquele onde ocorrerá o plantão, conforme Resolução nº 79/2013.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete do Defensor Público-Geral

Art. 7º Os Supervisores do Núcleo de Direitos Humanos e Ações Coletivas, Núcleo de Atendimento da Infância e Juventude e Núcleo de Atendimento ao Preso Provisório e às Vítimas de Violência serão considerados membros natos do Grupo de Ações Integradas para Grandes Eventos, ficando em regime de sobreaviso, não devendo, portanto, inscrever-se para o objeto do presente edital.

§ 1º É de atribuição exclusiva dos Supervisores, previamente designados para a ação extraordinária a que alude o presente edital, a manifestação por qualquer meio de comunicação sobre assunto pertinente a instituição, nos termos do art. 99, VI, da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de março de 2015.

Túlio Iumatti

Subdefensor Público Geral do Estado